



Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

[PE 80004-44/2026] Pedido de Novos Esclarecimentos

2 mensagens

Patricia Maria Jede <patricia.jede@compwire.com.br>

27 de julho de 2026 às 11:11

Para: "slicit@trt7.jus.br" <slicit@trt7.jus.br>

Cc: Kleber Augusto Fonseca Teixeira <kleber.teixeira@compwire.com.br>, Gabriel Isac Correia Lima <gabriel.lima@compwire.com.br>, Carlos Gleidson da Silva Junior <gleidson.silva@compwire.com.br>

Classificação da Informação: (X) Público () Interno () Confidencial

Prezados Senhores,
Bom dia!

Vimos, tempestivamente por meio deste, solicitar **novos** esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 80004-44/2026, conforme abaixo:

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O Termo de Referência estabelece:

1.1.7. "O storage deverá ser constituído de somente 1 (um) único equipamento, produzido e comercializado por um único fabricante. Não serão aceitos conjuntos ou combinações de equipamentos para atingir os parâmetros de capacidade e/ou desempenho exigidos."

1.1.8. "Deverá ser fornecido um cluster de armazenamento de dados escalável e desenvolvido para suportar drives SSD NVMe, SSD SAS ou FCM NVMe, para armazenamento baseado em bloco, e multiprotocolo com suporte nativo simultâneo, no mínimo, aos protocolos FC, iSCSI, NVMe/FC e NVMe/TCP"

1.1.9. "A solução deverá prever 1 par de controladoras de disco, na modalidade Ativo/Ativo, redundantes, sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, de tal forma que, na falha de uma das controladoras, as aplicações permaneçam online."

1.1.32. "O storage deverá ser composto por gabinetes (gaveta de controladora e, eventualmente, gaveta de expansão) do próprio fabricante, controladoras, memória cache, discos, gavetas de discos, canais de acesso e outros, formando cluster único"

Considerando que a própria Especificação Técnica admite uma arquitetura clusterizada, escalável e formada por gabinetes de controladoras do mesmo fabricante, entendemos que será aceita solução composta por quatro controladoras, ainda que fisicamente distribuídas em mais de um gabinete de controladoras, desde que constituam um único modelo de storage, comercializado como um único sistema pelo fabricante, com gerenciamento centralizado, licenciamento único, pools e LUNs compartilhados e operação integrada.

Entendemos, ainda, que essa arquitetura não será considerada combinação de equipamentos independentes, uma vez que todos os gabinetes e controladoras integram um único cluster de armazenamento e não podem operar como storages autônomos na configuração ofertada.

Está correto nosso entendimento?**4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

O Termo de Referência estabelece:

1.1.9 exige um par de controladoras na modalidade Ativo/Ativo, operando sem ponto único de falha e mantendo as aplicações online em caso de falha de uma controladora.

1.1.10. Entende-se como Ativo/Ativo , a possibilidade de um mesmo host ler e escrever em um mesmo volume distribuídos entre as controladoras de disco, garantindo a consistência e disponibilidade de uma ou mais LUNs de uma mesma aplicação, possibilitando que o host utilize todos os recursos e funcionalidades requeridos no edital. O licenciamento para esta funcionalidade deverá ser fornecido junto ao equipamento e deverá contemplar a capacidade total suportada pelo storage, evitando a necessidade de aquisição futura desta licença.

Considerando que o item 1.1.9 exige um par de controladoras operando na modalidade Ativo/Ativo, sem ponto único de falha, mantendo as aplicações online em caso de falha de uma das controladoras, e que o item 1.1.10 define Ativo/Ativo como a possibilidade de um mesmo host realizar operações de leitura e escrita sobre o mesmo volume, com o processamento distribuído entre as controladoras de disco, entendemos que a solução ofertada deverá possuir arquitetura Ativo/Ativo simétrica.

Nessa arquitetura, ambas as controladoras deverão permanecer simultaneamente aptas a processar operações de leitura e escrita sobre a mesma LUN, permitindo a utilização efetiva dos recursos das duas controladoras, sem que o volume possua uma controladora proprietária ou preferencial para o processamento normal das operações de I/O.

Entendemos, portanto, que arquiteturas baseadas no conceito de preferred node, preferred controller ou LUN ownership, nas quais uma controladora é definida como caminho preferencial ou otimizado para determinada LUN, enquanto a outra opera por caminho não otimizado, indireto ou predominantemente destinado ao failover, não atendem ao conceito de distribuição de leitura e escrita entre as controladoras estabelecido no item 1.1.10.

Entendemos, ainda, que a funcionalidade Ativo/Ativo simétrica deverá estar integralmente licenciada para toda a capacidade suportada pelo storage, sem necessidade de aquisição futura de licenças adicionais.

Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Patricia Jede

Analista Comercial

Compwire Informática LTDA

+55 11 97740 1439

patricia.jede@compwire.com.br



As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas de propriedade da Compwire, e de uso exclusivo à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s). Se você não for o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, queira, por favor retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nela contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.

As informações contidas nesta mensagem e no(s) arquivo(s) anexo(s) podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas de propriedade da Compwire, e de uso exclusivo à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s). Se você

INTERESSADOS

francisco.neves - FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA
CLC - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, em relação ao Pregão Eletrônico nº 44/2026 (PROAD 1605/2026), informamos que:

1. O entendimento da empresa está incorreto. Conforme os itens 1.1.7, 1.1.9 e 1.1.32 do Anexo II, a solução deverá ser constituída somente de 1(um) único equipamento e este deverá conter 1(um) par (duas unidades) de controladoras de disco, sendo composto por gabinetes (gaveta de controladora e, eventualmente, gaveta de expansão) do mesmo fabricante.
2. O entendimento está parcialmente correto. O fornecimento de sistemas baseados nos conceitos técnicos citados de "preferred controller" ou "LUN ownership" não é vetado, uma vez garantidas todas as características mínimas de desempenho e disponibilidade especificados no Anexo II do Termo de referência, mesmo na hipótese de falha de 1 (uma) controladora. Portanto, serão aceitos sistemas ativo/ativo tanto simétricos quanto assimétricos. Em ambos os casos, quando aplicável, as licenças para uso das referidas funcionalidades deverão contemplar integralmente a capacidade suportada pelo storage, sem necessidade licenças adicionais.

Roberto Alcântara
Coordenador em Substituição
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC